Prefeitura de Pontalina
CIDADE DA MODA
2017 / 2020
http://www.pontalina.go.gov.br

RECEBEMOS
EM 02/02/19
Câmara Municipal de Pontalina

**LEI nº 1.576/2019** **Pontalina, 02 de janeiro de 2019.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fontes de recursos, e órgãos previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências".....

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover remanejamentos, transposições, e transferências de saldo entre categorias de programação, fontes de recursos, e órgãos previstos na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2019, de acordo com as necessidades do Município.

**Parágrafo único** – A autorização constante do caput deste artigo está consubstanciada no art. 167, VI, da Constituição Federal vigente.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura de crédito autorizado por esta Lei serão cobertas com os recursos de que trata o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, incluindo seus respectivos incisos e parágrafos.

**Art. 3** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTALINA,** Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

**CERTIDÃO**
*Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei. O referido é verdade*
Pontalina, 15 de 02 de 2019

**Milton Ricardo de Paiva**
Prefeito Municipal

Prefeitura de Pontalina
CIDADE DA MODA
2017 / 2020
http://www.pontalina.go.gov.br

RECEBEMOS
EM 02/02/19
Câmara Municipal de Pontalina

**ATO DE SANÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.576/2019**
**DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei **Nº 047/2018** , de autoria do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que a informação da aprovação do referido projeto através do oficio nº 038/18, foi recebida pelo Poder Executivo em 11/12/2018 ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SANCIONAR** a Lei nº 1.576/19 oriunda do Projeto de Lei Executivo nº 047/2018, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º**. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 02 de janeiro de 2019.

**MILTON RICARDO DE PAIVA**
Prefeito Municipal